



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D  
OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1108 de 23 de agosto de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Leilão de bens inservíveis pertencentes ao município e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a levar a leilão os bens inservíveis conforme anexo I ao presente projeto de Lei.

Art. 2º – Os procedimentos a serem adotados deverão observar o disposto no Artigo 53 § 1º da Lei Federal 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 099/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

*Sidney Borges de Oliveira*  
*Prefeito de São Felipe d'Oeste*

